

PUBLICADO

Extrema, 03 de março de 2020

Decreto nº 3.738

De 03 de março de 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 865/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Extrema;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, denominada “Gleba B”, com 1.992,68 m² (mil novecentos e noventa e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob MATRÍCULA nº. R-29-3.180, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro Vila Rica, Zona Urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade de IZAURA ROSA PAOLLI, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 36.856.400-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 871.145.346-04, casada com **HANANIAS MORETTI D’OLIVO PAOLLI**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. 22.811.203-5, inscrito no CPF sob nº. 171.965.666-53, residentes e domiciliados na Rua Pau Brasil, nº. 235, Bairro Vila Rica, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000.**

Parágrafo único – Área urbana denominada “GLEBA B”, com 1.992,68 m² (mil novecentos e noventa e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados), cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, estando a referida área registrada sob MATRÍCULA nº. R-29-3.180, do Serviço

Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro Vila Rica, Zona Urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-14, de coordenadas N 7.472.127,074m e E 365.923,621m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°12'55" e 59,72 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.472.067,36m e E 365.923,40m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com GLEBA A (Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 268°54'31" e 38,30 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.472.066,63m e E 365.885,11m; Divisa por Muro e Alambrado; deste, segue confrontando com Carlos Horuath, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°48'43" e 45,94 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.472.111,98m e E 365.877,77m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°32'58" e 4,11 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.472.109,95m e E 365.881,35m; 122°27'35" e 5,84 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.472.106,81m e E 365.886,28m; 104°54'27" e 3,87 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.472.105,82m e E 365.890,02m; 91°41'43" e 3,54 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.472.105,71m e E 365.893,56m; 55°41'02" e 7,83 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.472.110,13m e E 365.900,02m; 42°10'44" e 9,67 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.472.117,29m e E 365.906,52m; 52°53'04" e 5,02 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.472.120,32m e E 365.910,52m; 63°53'21" e 5,38 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.472.122,69m e E 365.915,35m; 62°03'56" e 9,36 m até o vértice V-14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfica; **CONFRONTAÇÕES:** Do vértice V-14 ao vértice V-15 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema; Do vértice V-15 ao vértice V-4 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com GLEBA A (Remanescente); Do vértice V-4 ao vértice V-5 limita-se por divisa com Divisa por Muro e Alambrado, confrontando com Carlos Horuath; Finalmente do vértice V-5 ao vértice V-14 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema.”*

Art. 2º - A área descrita no parágrafo único do artigo anterior será afetada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tratando-se da área de alocação da sede da

referida Secretaria Municipal, bem como da Garagem Municipal, Almoarifado da Prefeitura e outros equipamentos públicos conexos.

Art. 3º - Pela área total descrita no parágrafo único do artigo 1º, com **1.992,68 m²** (mil novecentos e noventa e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados), será pago o valor de **R\$ 667.428,23 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**, ou seja, **R\$ 334,94 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) o metro quadrado**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0000157**, do presente exercício de 2020, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -